



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.011/2020** — Gestão de Contratos

---

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 20.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Bairro Cidade Monsões, São Paulo/SP, CEP n.º 04571-936, telefone n.º (51) 99992.6865, e-mail: lsander@telefonica.com, neste ato representada por Luis Augusto Sander, portador da Carteira de Identidade n.º 1035522646, inscrito no CPF sob n.º 587.739.750-87, e Claiton Merg Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 5016055898, inscrito no CPF sob n.º 404.943.900-00, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços objeto a prestação de serviços Móveis Pessoais (SMP), a serem prestados sob demanda, abrangendo planos de comunicação por voz e apenas dados, com o fornecimento de dispositivos móveis em regime de comodato (smartphones e pen-modens), nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II e na cláusula décima sétima do ajuste, estabelecer o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do instrumento por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02 de março de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.011/2020** — Gestão de Contratos

---

Alterar o item 11.14 da Cláusula Décima Primeira da avença, que passa a ter a seguinte redação:

*"11.14 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente com base na variação do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), ou outro índice que o substitua, observando-se intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Consignar que o reajuste de preços do período dar-se-á por apostilamento, no percentual de 10%, conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Suprimir do instrumento contratual os itens 11.15 e 11.16 da Cláusula Décima Primeira.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

**DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,**  
Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.011/2020** — Gestão de Contratos

---

Luis Augusto Sander,  
REPRESENTANTE DE TELEFÔNICA BRASIL S/A ,  
Contratada.

Claiton Merg Carvalho,  
REPRESENTANTE DE TELEFÔNICA BRASIL S/A ,  
Contratada.